

Processo: 13586/2026

Interessado: Município de Itaberaí – Secretaria Municipal de Esportes.

Assunto: Aquisição de Ferramentas, insumos e materiais correlatos.

Valor Estimado: R\$ 42.026,06 (quarenta e dois mil e vinte seis reais e seis centavos).

PARECER CONTROLE INTERNO

Dos Fatos:

Trata-se de procedimento encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para parecer acerca da aquisição de ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo.

A Secretaria Municipal de Esportes é a unidade responsável pela gestão, manutenção e conservação de uma rede de infraestruturas esportivas distribuída pelo território de Itaberaí. Essa malha compreende unidades estratégicas como os campos Santa Rita, São Benedito e Redenção, o Centro Esportivo Thyago Monteiro da Cunha, as Quadras Poliesportivas Carlos Dias Mendonça, Maria Vieira da Cunha e Reinaldo de Souza, além do Estádio Itavily.

É o sucinto relatório.

Da Fundamentação:

Na qualidade de responsável pela Controladoria Geral do Município de Itaberaí–GO, em conformidade com o previsto no art. 74, inciso II da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.226/2013, e Instrução Normativa 08/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com a Nova Lei Federal nº 14.133/21 cabe a esta Controladoria uma atuação na fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante a



Controladoria Geral

Praça Balduino da Silva Caldas, Centro - Centro - CEP: 76.630-000 - Itaberaí-GO
Telefone: 0800 375 1321 - **e-mail:** controleinterno@itaberaí.go.gov.br

legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento de Licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, o que passaremos a fazer.

Em linhas gerais, para que a Administração Pública celebre contrato administrativo com a iniciativa privada, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição Federal, no artigo 37, XXI.

Neste sentido, as compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, a qual traz no seu bojo os critérios para realização do processo de contratações públicas, conforme consta no seu Art. 18 e seus incisos.

Da Análise Documental:

Foram analisados, conforme a Lei de Licitações e Contratos e Instrução Normativa do TCM-GO, os documentos exigidos para a formalização e apresentação dos procedimentos licitatórios, constantes dos autos, a saber:


- I. consta Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 192/2026;
- II. consta Estudo Técnico Preliminar nº 111/2026;
- III. consta Despacho do Gestor Executivo;
- IV. consta Pedidos de Compras /Serviços nº 73.368;
- V. consta Mapa de Cotação nº 37.727;
- VI. consta Termo de Referência nº 107/2026;
- VII. consta Declaração de Dotação Orçamentária;
- VIII. consta Minuta do Contrato;

Conclusão:

Ante o exposto, esta Controladoria Geral do Município, considerando a documentação constantes dos autos, conclui pela REGULARIDADE do processo, estando apto a seguir para as etapas posteriores, sempre em observância às exigências da Lei e normas do Tribunal de Contas dos Municípios.

Cumprе destacar que esta Controladoria não compete adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos.

Controladoria Geral do Município, em 01 de junho de 2026.



Eliseu José Braz – Cel R/R
Controlador Geral do Município
Decreto nº 011/2025